



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Terça-feira • 26 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 6076

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Municipal Nº 2.684 De 02 De Setembro De 2021** - Altera o Capítulo II – Da Organização Administrativa Básica da Prefeitura, Art. 3º, Item 16, e o Capítulo III – Da Competência e Atribuições – Seção V – Das Secretarias - Art. 22 - da Lei Municipal no 1.950/2008, de 10 de junho de 2008, que “Dispõe sobre a reorganização e reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal de Valença, consolidando as Leis que tratam deste assunto e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jairo de Freitas Baptista / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua General Labatut, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BP9OYL+QNR1EJRR6RKDDYW

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.684 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Capítulo II – Da Organização Administrativa Básica da Prefeitura, Art. 3º, Item 16, e o Capítulo III – Da Competência e Atribuições – Seção V – Das Secretarias - Art. 22 - da Lei Municipal nº 1.950/2008, de 10 de junho de 2008, que “Dispõe sobre a reorganização e reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal de Valença, consolidando as Leis que tratam deste assunto e dá outras providências.”

AUTORIA: Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA, Art. 3º, Item 16, e o CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES – Seção V – Das Secretarias, Art. 22 - da Lei Municipal nº 1.950/2008, de 10 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA

- **Art. 3º.** A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Valença passará a contar com os seguintes órgãos:

- **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDE**

16.1 - Gabinete do Secretário

16.2 – Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico – DEMDE

16.3 - Departamento Municipal de Cooperativismo e Associativismo - DEMCOOPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Seção V
Das Secretarias

- Art. 22. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE , devidamente auxiliada por seus órgãos subordinados, compete: promover o estímulo à diversificação econômica, por meio da difusão de novas técnicas industriais, comerciais e de serviços; estabelecer parcerias com o empresariado, em nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, com vistas a implementar incentivos diversos e insumos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços, visando à geração de trabalho e renda; regulamentar a utilização de espaços públicos, no tocante ao comércio ambulante; estabelecer e executar políticas de apoio e incentivo às micro e pequena empresas; incentivar e fomentar o cooperativismo e o associativismo e outras modalidades de organizações; desenvolver estudos e fomentar ações referentes às necessidade de formação de mão-de-obra especializada;”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 02 de setembro de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL